



**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO NACIONAL**

**EDITAL Nº 1, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 305, de 28 de agosto de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União



de 29 de agosto de 2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior, para o exercício de atividades técnicas especializadas, no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, em observância ao estabelecido no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 2º, inciso VI, alínea "I", da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, com o disposto neste Edital e em seus Anexos e nos editais subsequentes.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas, no quantitativo de 163 (cento e sessenta e três) vagas em áreas de atuação de Nível Superior, a serem contratadas por tempo determinado, conforme autorização contida na Portaria supracitada.

1.2.1 As vagas relacionadas à Remuneração e à Categoria Profissional constam do Anexo I deste Edital, distribuídas da seguinte forma: código da vaga, quantidade de vagas disponíveis, remuneração mensal e jornada de trabalho semanal.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 1 (uma) etapa composta por 2 (duas) fases, assim constituídas:

1.3.1 Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todas as áreas de atuação;

1.3.2 Avaliação Curricular, de caráter exclusivamente classificatório, que será aplicada a todas as áreas de atuação.

1.4 Os candidatos aprovados e convocados para assinatura do contrato de trabalhos realizarão procedimentos pré-administrativo e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente.

1.4.1 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital serão de responsabilidade dos candidatos.

1.5 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.5.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar as diferenças de horário decorrentes de fuso horário ou adoção de horário de verão.

1.6 As provas referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão aplicadas nas capitais das 27 (vinte e sete) Unidades da Federação.

2 DO REGIME DE TRABALHO

2.1 Os candidatos que forem contratados por tempo determinado pelo IPHAN, serão regidos pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

3 DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

3.1 As vagas constantes deste Edital foram autorizadas pela Portaria Interministerial nº 305, de 28 de agosto de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2013, e os contratos temporários de trabalho serão regidos pela Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, publicada no DOU de 10 de dezembro de 1993.

3.2 Todas as áreas de atuação estão listadas no Anexo I, juntamente com as informações de quantidade de vagas disponíveis, salário mensal e jornada de trabalho semanal.

3.3 O Anexo III contém as informações sobre os requisitos acadêmicos (ou) profissionais para cada área de atuação.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado em caráter temporário, até o limite estabelecido no Anexo I por área de atuação, desde que atendidas todas as exigências a seguir discriminadas:

a) ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 5 de outubro de 1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998, Art. 3º);

b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em dia com o Serviço Militar, no caso do sexo masculino;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) possuir os requisitos indicados no Anexo III para a área de atuação à qual se candidatou;

f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação;

g) na data da contratação, não estar investido em cargo público de qualquer natureza, seja efetivo ou comissionado, em administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação admitidos em lei;

h) não tenha sido contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à contratação resultante deste Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 8.745/1993;

i) cumprir as determinações deste Edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A taxa de inscrição é de R\$ 70,00 (setenta reais) para as áreas de atuação de nível superior nas áreas de Logística, Convênios e Contratos e de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) para as áreas de atuação de nível superior nas áreas de Arqueologia, Arquitetura ou Engenharia Civil.

5.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no período entre 8 (oito) horas do dia 25/10/2013 e 22 (vinte e duas) horas do dia 18/11/2013.

5.3 O IADES não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em qualquer banco.

5.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 02/12/2013.

5.6 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição, ou do deferimento da isenção do valor da taxa de inscrição validado pelo IADES.

5.6.1 Não será aceito pagamento de taxa de Inscrição após a data limite estipulada no subitem 5.5.

5.6.2 O IADES não se responsabilizará por falha de processamento do pagamento da taxa de inscrição pelos bancos e agentes lotéricos, bem como, por motivos de greves, casos fortuitos ou força maior, que impeçam o repasse do valor correspondente à taxa de inscrição.

5.7 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.8.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.8.2 É vedada a inscrição condicional, ou fora do prazo previsto de inscrições, estipuladas no presente Edital.

5.8.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato.

5.8.4 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o IPHAN e o IADES excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher dados incorretos bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.8.4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher de forma completa o campo referente a nome, data de nascimento, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente a sua residência.

5.8.4.2 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.8.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

5.8.5.1 É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

5.9 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar, por ocasião da convocação para a contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva área de atuação, conforme o disposto no item 4 deste Edital, sob pena de eliminação do certame.

5.10 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

5.11 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.

5.12 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma das áreas de atuação e uma das unidades e cidades de lotação listadas no Anexo II.

5.12.1 Não será admitida ao candidato a alteração de opção após a efetivação da inscrição.

5.13 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.14 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.14.1 Em conformidade com o Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, haverá isenção do valor da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que se declarar membro de família de baixa renda, nos termos da legislação vigente.

5.14.2 Os candidatos que desejarem requerer a isenção da taxa de inscrição deverão fazê-lo da seguinte forma:

a) fazer inscrição no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>;

b) imprimir, preencher e assinar o formulário para requerimento de isenção da taxa de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

c) emitir declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

d) tirar cópia legível de documento de identidade válido.

5.14.3. A documentação indicada no item 5.14.2 poderá ser enviada por meio digital somente para o e-mail isencaoiphan@iades.com.br, respeitando os prazos indicados para envio até às 16 (dezesseis) horas do dia 18/11/2013, ou ser entregue pessoalmente, na

CAC-IADES-Brasília, localizada no SCS Quadra 8, Bloco B-60, 4º andar, Shopping Venâncio 2000 - Asa Sul - Brasília/DF, antes do início do prazo de inscrições.

5.14.4 Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, via postal, via fax ou por procurador.

5.14.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5.14.6 Na data provável de 25/11/2013, será divulgado, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, o resultado preliminar da apreciação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

5.14.7 Os candidatos que tiverem indeferidos seus pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição terão 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da apreciação, para entrar com recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção por meio digital somente para o e-mail recursoisencao@iades.com.br, ou entregar pessoalmente na CAC-IADES-Brasília, localizada no SCS Quadra 8, Bloco B-60, 4º andar, Shopping Venâncio 2000 - Asa Sul - Brasília/DF, antes do início do prazo de inscrições.

5.14.7.1 O IADES consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.14.7.2 O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida e que mantiver interesse em participar do certame

deverá efetuar sua inscrição, observando o procedimento previsto no subitem 5.2 deste Edital.

6 DAS INSCRIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 É assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, nas unidades e cidades de lotação específicas, apontadas no Anexo II, desde que as áreas de atuação pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecem o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

6.2 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.3 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer as tarefas da área de atuação para o qual se inscreverá.

6.4 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, o candidato com deficiência poderá encaminhar, até o dia 18/11/2013 via SEDEX, para o Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES - Processo Seletivo Simplificado - IPHAN, Caixa Postal 8642, CEP 70.312-970, Brasília-DF, ou ainda entregar presencialmente na CAC-IADES-Brasília os documentos a seguir:

a) laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

b) requerimento constante no Anexo V devidamente preenchido e assinado.

6.5 O IPHAN e o IADES não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX, sendo considerada, para todos os efeitos, a data de postagem.

6.6 Os documentos indicados no subitem 6.4 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos em hipótese alguma.

6.7 Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados nas etapas do Processo Seletivo Simplificado deverão submeter-se à perícia médica, indicada pelo IPHAN, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, assim como se há compatibilidade da deficiência com as atribuições da área de atuação/atividade a ser ocupada, nos termos do art. 44 da referida norma.

6.8 Os candidatos portadores de deficiência deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.8.1 Será excluído da lista específica para pessoas com deficiência o candidato que não tiver configurada a deficiência (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista de ampla concorrência; será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência for constatada incompatível com a área de atuação pleiteada.

6.8.2 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.8.3 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 6.4 deste Edital não concorrerão às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

6.8.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

6.8.5 As vagas definidas no presente Edital que não forem providas por falta de candidatos aprovados com deficiência serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação por área de atuação.

6.8.6 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.8.7 Na data provável de 25/11/2013 será divulgado, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, o resultado preliminar das inscrições homologadas para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6.8.8 O candidato que não tiver sua inscrição homologada, para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, conforme item 12 deste Edital.

7 DAS SOLICITAÇÕES PARA ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva, deverá encaminhar, até o 18/11/2013, via SEDEX, para o Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES - Processo Seletivo Simplificado IPHAN, Caixa Postal 8642, CEP 70.312-970, Brasília-DF, ou ainda presencialmente na CAC-IADES-Brasília, no endereço mencionado no item 5.14.3, requerimento de atendimento especial constante do Anexo V devidamente preenchido e assinado e o Laudo médico original, ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste e justifique a necessidade de atendimento especial solicitado, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, que justifique o atendimento especial solicitado.

7.2 A candidata lactante deverá preencher e encaminhar o requerimento constante no Anexo V, conforme estabelecido no subitem 7.1, e ainda levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda e cuidado da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá realizar a prova.

7.2.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.2.2 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um "fiscal" do IADES, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.2.3 O acompanhante se submeterá às instruções contidas no subitem 7.2.

7.2.4 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 A aplicação das provas está prevista para o dia 15/12/2013, para todas as áreas de atuação elencadas no Anexo I, nas capitais das 27 (vinte e sete) unidades da Federação, conforme disposto no item 1.6 deste Edital.

8.2 A duração das provas será de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para leitura das instruções, identificação dos candidatos e preenchimento da folha de respostas.

8.3 Os locais, datas e horários de realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 09/12/2013.

8.4 Não será enviado, via correio, o comprovante definitivo de inscrição, em que consta data, horário e o local da realização da prova; esse comprovante será disponibilizado conforme o subitem 8.3.

8.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca do local, data e horário de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

8.6 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

8.7 Caso o candidato não consiga visualizar o seu local de prova no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, dentro do período fixado, deverá entrar em contato com a CAC-IADES-Brasília, ou ainda pelo telefone (61) 3202-1609, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 10 (dez) horas às 16 (dezesesseis) horas (horário oficial de Brasília), até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas, para as devidas orientações.

8.8 O candidato, no dia de realização da prova, cuja inscrição estiver constando como não efetivada, e que tenha efetuado o pagamento conforme indicado no Edital Normativo, deverá comparecer a um local de prova munido de comprovante de inscrição e comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para que possa realizar a prova.

8.9 A inclusão de que trata o subitem 8.8 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.9.1 Será automaticamente cancelada a inclusão do candidato se constatada irregularidade e serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição efetuada.

8.10 O candidato deverá assinar na lista de presença de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.11 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de provas e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.11.1 O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas devidamente preenchida ao final da prova. Em hipótese alguma, o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da prova objetiva, que constitui o

único documento válido para a correção das provas e processamento do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

8.12 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e(ou) com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) marcação de mais de uma alternativa por questão.

8.13 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.14 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES devidamente treinado.

8.15 Não serão fornecidas, por telefone, fax e(ou) correio eletrônico, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

8.16 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada com material transparente, do comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido, em hipótese alguma, o uso de lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha durante a realização das provas.

8.16.1 Não será admitido o ingresso de candidato, no local de realização das provas, após o horário fixado para o seu início, que corresponderá ao do fechamento dos portões.

8.17 O candidato que se retirar da sala de aplicação das provas não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, por fiscal ou por membro da coordenação do Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES.

8.18 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

8.18.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; carteira nacional de habilitação (modelo antigo); carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; carteira nacional de habilitação com prazo vencido; carteira de identidade com validade vencida; documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

8.18.2 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.18 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.19 Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.19.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e(ou) à assinatura do portador.

8.20 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e(ou) horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

8.21 Não será permitida, durante a aplicação das provas, a comunicação entre os candidatos.

8.21.1 Não será permitida, no local de aplicação das provas, a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.22 No local de aplicação das provas, não será permitido ao candidato manter consigo aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, tablets eletrônicos, palmtop, receptor, gravador, entre outros).

8.22.1 Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES, e esta deverá permanecer, durante todo o período de prova, embaixo da carteira do candidato.

8.22.2 O descumprimento do disposto nos subitens 8.21 e 8.22 implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

8.23 Não será permitida a entrada de candidato no local de aplicação das provas com arma de qualquer espécie.

8.24 O Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos subitens 8.22 e 8.23 deste Edital. O funcionamento, ainda que involuntário, de qualquer tipo de aparelho eletrônico, durante a realização da prova, implicará a eliminação automática do candidato.

8.25 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

8.26 O Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES não se responsabilizará por perdas, extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

8.27 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a aplicação das provas. O não comparecimento em data, local e horários designados para as provas, implicará a eliminação automática do candidato.

8.28 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES.

8.29 O candidato somente poderá se retirar, definitivamente, da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de provas ou a folha de respostas.

8.29.1 Somente quando faltarem 30 (trinta) minutos para o término do tempo fixado para realização das provas, o candidato poderá deixar o local levando consigo o caderno de prova.

8.29.2 O candidato que desejar levar ou ter acesso ao seu caderno de prova deverá observar o disposto no subitem anterior.

8.30 A inobservância do item 8.29 e subitem 8.29.1 deste Edital constará na ata da sala e acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.31 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado ou durante a aplicação das provas:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagem para si e(ou) para terceiros;

b) surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução de qualquer uma das provas;

c) utilizar-se de livros, dicionários, notas e(ou) impressos não autorizados e(ou) se comunicar com outro candidato;

d) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar, em desacordo com o disposto no item 8.22 deste Edital.

e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e(ou) os candidatos;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio;

g) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;

h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e(ou) acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; ou

l) descumprir este Edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.

8.32 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.33 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

8.34 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e(ou) quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

8.35 Objetivando garantir a lisura e idoneidade do certame, no dia da aplicação das provas, o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal.



9 DA PROVA OBJETIVA

9.1 As provas objetivas terão caráter eliminatório e classificatório, sendo constituídas conforme os quadros a seguir:

PROVAS	CONHECIMENTOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0	13 pontos (50%)
	Raciocínio Lógico Quantitativo	3	1,0	3,0	
	Informática Básica	2	1,0	2,0	
	Direito Constitucional, Direito Administrativo e Administração Pública	10	1,0	10,0	
Conhecimentos Específicos	Conceitos e Legislação aplicada ao Patrimônio Cultural	5	2,0	10,0	25 pontos (50%)
	Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	20	2,0	40,0	

9.2 As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições da Área de Atuação e ao conteúdo programático constante do Anexo IV deste Edital.

9.3 As questões da prova objetiva poderão contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva Área de Atuação.

9.4 A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões distribuídas pelos conhecimentos, sendo cada questão composta por 5 (cinco) alternativas, com uma única resposta correta, pontuadas conforme o quadro constante do subitem 9.1.

9.5 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica, a partir das marcações feitas na folha de respostas.

9.6 A pontuação de cada prova constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item de conhecimentos, ponderados pelos respectivos valores das questões.

9.7 Estará eliminado deste concurso o candidato que não perfizer o mínimo de 13 (treze) pontos atribuídos em conhecimentos básicos e 25 (vinte e cinco) pontos atribuídos em conhecimentos específicos.

10 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

10.1 Serão convocados para a Avaliação Curricular, somente os candidatos aprovados e classificados na prova objetiva, até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas de cada classificação da Área de Atuação/Cidade de Lotação, definido no quadro do Anexo II, respeitando os empates na última posição.

10.2 Todos os candidatos portadores de deficiência aprovados serão convocados para a Avaliação Curricular.

10.3 Os candidatos não convocados nos subitens 10.1 e 10.2 serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

10.4 A Avaliação Curricular, de caráter exclusivamente classificatório, terá pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos diplomas, certificados, atestados e demais comprovantes apresentados seja superior a esse valor.

10.5 Para fins de Avaliação Curricular, especificamente a prevista no item 10.22, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso na área de atuação pleiteada pelo candidato.

10.6 Todos os documentos referentes à Avaliação Curricular deverão ser apresentados em cópias frente e verso, autenticadas em cartório.

10.7 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

10.8 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.9 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes às áreas de atuação e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

10.10 Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos comprovantes serão passíveis de pontuação na Avaliação Curricular.

10.11 O certificado de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360 horas/aula não será pontuado.

10.12 Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e, se for o caso, fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;

b) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, o período (com início e, se for o caso, fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

c) cópia autenticada de declaração, ou certidão de tempo de serviço, emitida pela unidade de gestão de pessoas ou equivalente, da instituição em que o candidato tiver atuado, que informe o período (com início e, se for o caso, fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;

d) cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (com início e, se for o caso, fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

e) cópia autenticada de declaração do órgão ou empresa, ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e, se for o caso, fim) e a discriminação do serviço realizado; e

f) para comprovação de experiência profissional na área jurídica, serão válidos, ainda, documentos emitidos pelos órgãos competentes do poder público, que comprovem atuação como advogado em causas judiciais.

10.12.1 Os períodos citados no subitem 10.12 (letras a, b, c, d, e) deverão conter claramente dia, mês e ano.

10.12.2 A comprovação referente ao subitem 10.12 (letra f), só será computada a partir do registro na OAB.

10.12.3 A declaração a que diz respeito ao subitem 10.12 (letra a) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e inscrição estadual; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (com início e, se for o caso, fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

10.12.4 A certidão a que diz respeito ao subitem 10.12 (letra c) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do cargo, emprego público ou função exercida mediante contrato temporário, e principais atividades desenvolvidas; local e período (com início e, se for o caso, fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/cargo, emprego público ou função e matrícula no Órgão).

10.13 Em caso de impossibilidade de emissão da documentação prevista no subitem 10.12 (letras a e b) exclusivamente por motivo de extinção da sociedade empresária e(ou) da cooperativa, será admitida, para fins de pontuação:

10.13.1 para empregados celetistas de sociedade empresária e(ou) de cooperativa, somente cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função;

10.13.2 para cooperados, cópia autenticada do estatuto social e do termo de extinção da cooperativa, expedido pelo Cartório de Registro Civil.

10.14 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

10.15 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

10.16 Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação na Avaliação Curricular.

10.17 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos para a Avaliação Curricular.

10.18 Em hipótese alguma, haverá devolução aos candidatos da documentação referente à Avaliação Curricular.

10.19 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos da Avaliação Curricular apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

10.20 A pontuação relativa à Avaliação Curricular se limitará ao valor máximo de acordo com as tabelas de pontuação.

ITEM	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	Pontuação por ano	Quantidade máxima de anos	Pontuação máxima
1	Exercício da Profissão	Anos completos de exercício da profissão, na área de atuação pleiteada, sem sobreposição de tempo.	0,50	10 anos	5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO			5 PONTOS		

10.21 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem experiência profissional, não poderá, sob hipótese alguma, superar a pontuação total de 5 (cinco) pontos.

10.22 Os documentos para Avaliação Curricular serão pontuados conforme quadro abaixo, observado ainda o Anexo III deste Edital.

ITEM	CURSOS CONCLUÍDOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	Pontuação por Título	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação máxima
1	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada à área de atuação pleiteada.	2,50	1	2,50
2	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada à área de atuação pleiteada.	1,50	1	1,50
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada à área de atuação pleiteada.	0,50	2	1,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO			5 Pontos		

10.23 Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados nas tabelas, serão desconsiderados.

10.24 Os documentos para a Avaliação Curricular deverão ser entregues conforme orientações no Edital de convocação para a Avaliação Curricular.

10.25 Os documentos para a Avaliação Curricular que não preencherem as exigências de comprovação contidas neste Edital não serão considerados.

10.26 Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.

11 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

11.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

11.2 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos em todas as fases.

11.3 Havendo empate na totalização dos pontos terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

11.4 Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

- idade mais avançada;
- maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- maior pontuação na disciplina de Raciocínio Lógico Quantitativo;
- maior pontuação na disciplina Conceitos e Legislação Aplicada ao Patrimônio Cultural;

11.5 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de atuação a que concorrem.

11.6 A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

- a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência e pessoas com deficiência), respeitada a área de atuação a que concorrem, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência;
- a segunda lista conterá, especificamente, a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitada a área de atuação a que concorrem.

11.7 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e no Diário Oficial da União por meio de extrato.

11.8 O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

12 DOS RECURSOS

12.1 Será admitido recurso quanto:

- ao indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- ao indeferimento da solicitação para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
- ao indeferimento da solicitação de atendimento especial no dia da prova;
- ao gabarito preliminar da prova objetiva;
- à pontuação atribuída na Avaliação Curricular.

12.2 O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, no horário das 10 (dez) horas do primeiro dia às 16 (dezesseis) horas do último dia, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato utilizar o endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e seguir as instruções nele contidas.

12.2.1 O candidato deverá entregar 2 (dois) conjuntos idênticos de recursos 1 (um) original e 1(um) cópia, devendo cada conjunto conter todos os recursos e apenas 1 (uma) capa.

12.2.2 Cada conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- folhas separadas para questões diferentes;
- em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo Instituto Americano

de Desenvolvimento - IADES;

- para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- capa única constando: nome, assinatura e número de inscrição do candidato; nome do cargo, com o respectivo código para o qual está concorrendo; endereço e telefone(s) para contato;
- sem identificação do candidato no corpo do recurso;
- recurso datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12.3 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, imprimir e enviar, conforme consta no subitem 12.4.

12.4 Os recursos referentes ao subitem 12.1 (letras b, c, d, e, f e g) poderão ser entregues pessoalmente na CAC-IADES-Brasília, ou ainda via SEDEX para a caixa postal nº 8642, CEP 70.312-970, Brasília-DF com o título de "RECURSO-IPHAN" (especificando a fase referente ao recurso encaminhado).

12.5 O recurso referente ao subitem 12.1 (letra a) deverá ser encaminhado na forma do subitem 5.14.

12.6 O candidato que desejar interpor recurso único por fase do Processo Seletivo Simplificado, relativamente ao subitem 12.1, deverá fazê-lo individualmente, em formulário único com a devida fundamentação, não sendo aceito recurso coletivo.

12.7 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso encaminhado via SEDEX será feita mediante registro pelo Correio da data de postagem, sendo rejeitado o recurso enviado fora do prazo.

12.8 Se, por força de decisão favorável aos recursos, houver modificação do gabarito preliminar, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não sendo admitido recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

12.9 Quanto ao gabarito, o candidato que se sentir prejudicado deverá apresentar individualmente o seu recurso, devidamente fundamentado e com citação da bibliografia.

12.10 O ponto correspondente à anulação de questão da prova objetiva, em razão do julgamento de recurso, será atribuído a todos os candidatos.

12.11 Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.12 Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.13 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- fora do prazo estabelecido;
- fora da fase estabelecida;
- sem fundamentação lógica e consistente;
- contra terceiros;
- em coletivo;
- com teor que despreze a banca examinadora;
- com identificação;
- com a argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

12.14 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

12.15 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.16 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.17 Após análise de todos os recursos interpostos de acordo com este item, será publicado o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 De acordo com a necessidade do IPHAN, a convocação de candidatos classificados para contratação será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento, a ser enviada pelo IPHAN para o endereço indicado no ato da inscrição, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

13.2 O não pronunciamento do candidato convocado para contratação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da correspondência, ensejará sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado, convocando, se for o caso, o candidato com a classificação subsequente.

13.3 Durante o prazo que trata o subitem 13.2, caso haja rescisão contratual ou desistência, poderão ser chamados para contratação candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

13.3.1 O para contratação terá início a partir da data da primeira contratação.

13.4 Somente serão contratados os candidatos convocados que apresentarem exame médico admissional considerados aptos, na época da admissão.

13.5 Não serão admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido nos exames médicos.

13.6 A contratação do candidato fica condicionada à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e do Parecer nº GQ - 145, da Advocacia Geral da União, de 30 de março de 1998, publicado no DOU de 3 de janeiro de 1998, referente a acúmulo de cargos e empregos públicos.

13.7 O profissional contratado em caráter temporário não será transferido para unidade de lotação diversa de sua opção no Processo Seletivo Simplificado.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

14.1.1 O candidato deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço completo, telefone e e-mail) no IADES, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e no IPHAN, se aprovado, e enquanto este estiver dentro do prazo de validade do certame.

14.2 O IPHAN e o IADES não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico incorreto e(ou) desatualizado;
- endereço residencial desatualizado;
- endereço residencial de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- correspondência recebida por terceiros; e
- outras informações divergentes e(ou) errôneas, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

14.3 O presente Processo Seletivo Simplificado será válido por 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogado 1 (uma) única vez por igual período, por conveniência administrativa.

14.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.5 O IPHAN e o IADES não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.6 Qualquer informação relativa ao Processo Seletivo Simplificado poderá ser obtida na CAC-IADES-Brasília, telefone (61) 3202-1609, localizada no SCS Quadra 8, Bloco B-60, 4º andar, Shopping Venâncio 2000 - Asa Sul - Brasília/DF, antes do período de inscrição, por intermédio do e-mail cac@iades.com.br ou no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

14.7 O atendimento na CAC-IADES-Brasília será de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 10 (dez) horas às 16 (dezesseis) horas.

14.8 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e(ou) tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.9 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação na prova do Processo Seletivo Simplificado.

14.10 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

14.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.12 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo IADES em conjunto com IPHAN.

14.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> ou no Diário Oficial da União.

JUREMA MACHADO

ANEXO I QUADRO DE VAGAS, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA SEMANAL

Código	Áreas de atuação	Vagas	Vagas C.P.D. (*)	Remuneração Mensal (R\$)	Carga Horária Semanal
101	Logística, convênios e contratos	31	2	6.130,00	40h
102	Arqueologia	80	4	8.300,00	40h
103	Arquitetura ou Engenharia Civil	52	3	8.300,00	40h

(*) Vagas específicas para candidatos portadores de deficiência.

ANEXO II DISTRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR UNIDADE

ÁREAS DE ATUAÇÃO/CÓDIGO	LOCALIDADE	CIDADE DE LOTAÇÃO	CÓDIGO DA VAGA	NÚMERO DE VAGAS
Logística, Convênios e Contratos (101)	IPHAN-Sede	Brasília	101.1	2 (*)
	IPHAN-AL	Maceió	101.2	1
	IPHAN-AM	Manaus	101.3	1
	IPHAN-BA	Salvador	101.4	2
	IPHAN-CE	Fortaleza	101.5	2
	IPHAN-GO	Goiania	101.6	1
	IPHAN-MA	São Luís	101.7	2
	IPHAN-MG	Belo Horizonte	101.8	3 (*)



	IPHAN-MS	Campo Grande	101.9	1
	IPHAN-MT	Cuiabá	101.10	1
	IPHAN-PA	Belém	101.11	1
	IPHAN-PB	João Pessoa	101.12	1
	IPHAN-PE	Recife	101.13	2
	IPHAN-PI	Teresina	101.14	1
	IPHAN-PR	Curitiba	101.15	1
	IPHAN-RJ	Rio de Janeiro	101.16	2
	IPHAN-RN	Natal	101.17	1
	IPHAN-RS	Porto Alegre	101.18	2
	IPHAN-SC	Florianópolis	101.19	1
	IPHAN-SE	Aracaju	101.20	1
	IPHAN-SP	São Paulo	101.21	2
Total de Vagas da Área de Atuação				31
Arqueologia (102)				
	IPHAN-Sede	Brasília	102.1	14 (**)
	IPHAN-AC	Rio Branco	102.2	2
	IPHAN-AL	Maceió	102.3	2
	IPHAN-AM	Manaus	102.4	3
	IPHAN-AP	Macapá	102.5	2
	IPHAN-BA	Salvador	102.6	3
	IPHAN-CE	Fortaleza	102.7	3
	IPHAN-DF	Brasília	102.8	2
	IPHAN-ES	Vitória	102.9	2
	IPHAN-GO	Goiânia	102.10	2
	IPHAN-MA	São Luís	102.11	2
	IPHAN-MG	Belo Horizonte	102.12	4
	IPHAN-MS	Campo Grande	102.13	2
	IPHAN-MT	Cuiabá	102.14	2
	IPHAN-PA	Belém	102.15	3
	IPHAN-PB	João Pessoa	102.16	2
	IPHAN-PE	Recife	102.17	2
	IPHAN-PI	Teresina	102.18	2
	IPHAN-PR	Curitiba	102.19	2
	IPHAN-RJ	Rio de Janeiro	102.20	3
	IPHAN-RN	Natal	102.21	3
	IPHAN-RO	Porto Velho	102.22	2
	IPHAN-RR	Boa Vista	102.23	2
	IPHAN-RS	Porto Alegre	102.24	3
	IPHAN-SC	Florianópolis	102.25	3
	IPHAN-SE	Aracaju	102.26	2
	IPHAN-SP	São Paulo	102.27	4
	IPHAN-TO	Palmas	102.28	2
Total de Vagas da Área de Atuação				80
Arquitetura ou Engenharia Civil (103)				
	IPHAN-Sede	Brasília	103.1	5 (***)
	IPHAN-AL	Maceió	103.2	2
	IPHAN-AM	Manaus	103.3	1
	IPHAN-BA	Salvador	103.4	5
		Cachoeira	103.5	1
	IPHAN-CE	Fortaleza	103.6	2
		Sobral	103.7	1
	IPHAN-GO	Goiânia	103.8	1
		Goiás	103.9	1
	IPHAN-MA	São Luís	103.10	3
	IPHAN-MG	Belo Horizonte	103.11	1
		Diamantina	103.12	1
		Mariana	103.13	1
		Ouro Preto	103.14	1
		São João Del-Rei	103.15	1
	IPHAN-MS	Corumbá	103.16	1
	IPHAN-MT	Cuiabá	103.17	1
	IPHAN-PA	Belém	103.18	1
	IPHAN-PB	João Pessoa	103.19	1
	IPHAN-PE	Recife	103.20	2
		Olinda	103.21	1
	IPHAN-PI	Teresina	103.22	2
	IPHAN-PR	Curitiba	103.23	1
	IPHAN-RJ	Rio de Janeiro	103.24	3 (***)
	IPHAN-RN	Natal	103.25	1
	IPHAN-RS	Porto Alegre	103.26	3 (***)
		São Miguel das Missões	103.27	1
	IPHAN-SC	Florianópolis	103.28	1
		Laguna	103.29	1
	IPHAN-SE	Aracaju	103.30	1
		São Cristóvão	103.31	1
	IPHAN-SP	São Paulo	103.32	3
Total de Vagas da Área de Atuação				52

(*) Vagas destinadas aos portadores de deficiência: 01 para o IPHAN-Sede-Brasília e 01 para IPHAN-MG.

(**) Vagas destinadas aos portadores de deficiência: 04 para o IPHAN-Sede-Brasília.

(***) Vagas destinadas aos portadores de deficiência: 01 para o IPHAN-Sede-Brasília, 01 para IPHAN-RJ e 01 para o IPHAN-RS.

ANEXO III

DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES, DOS CONHECIMENTOS, DOS REQUISITOS/EXPERIÊNCIA E DO NÚMERO DE VAGAS:

As vagas constantes deste Edital foram autorizadas pela Portaria Interministerial nº 305, de 28 de agosto de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2013, e os contratos temporários de trabalho serão regidos pela Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, publicada no DOU de 10 de dezembro de 1993.

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE: Atividades técnicas de complexidade intelectual (inciso IV, art. 8 - Decreto nº 4.748/03);
1 ÁREA DE ATUAÇÃO: Logística, Convênios e Contratos (101).

1.2 ATRIBUIÇÕES: realização de licitações; execução orçamentária; financeira dos contratos; execução orçamentária e financeira do orçamento; gestão e fiscalização contratual; formalização de

termos de compromisso; acompanhamento orçamentário-financeiro de termos de compromisso e de convênios; análise financeira de prestação de conta de convênios;

elaboração de Termos de Referências e Projetos Básicos e outras atividades compatíveis com as atribuições profissionais.

1.3 CONHECIMENTOS: Conhecimento em administração pública; domínio da legislação na área de Logística, Convênios e Contratos; Sistema SICONS.

1.4 REQUISITOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA: Graduação em qualquer área de formação em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

1.5 EXPERIÊNCIA: Experiência superior a três anos no relacionamento com o setor público na área de Logística, Convênios e Contratos.

1.6 NÚMERO DE VAGAS: 31 (Trinta e uma) vagas, observada a distribuição das vagas de acordo com as cidades, conforme o Anexo II deste Edital.

2 ÁREA DE ATUAÇÃO: Arqueologia (102).

2.1 CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE: Atividades téc-

nicas de complexidade gerencial (inciso V, art. 8 - Decreto nº 4.748/03);

2.2 ATRIBUIÇÕES: proposição, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos de arqueologia; análise e elaboração de pareceres sobre projetos e relatórios de pesquisa arqueológica; fiscalização de projetos de pesquisa arqueológica, fiscalização de instituições de pesquisa/ou guarda de material arqueológico, fiscalização de sítios arqueológicos, dentre outras atividades ligadas à legislação de preservação de patrimônio arqueológico, e outras atividades compatíveis com as atribuições profissionais.

2.3 CONHECIMENTOS: Contexto Básico de Arqueologia; Panorama da Arqueologia Brasileira; Pesquisa Arqueológica; Arqueologia no Âmbito do Licenciamento Ambiental; Legislação sobre Patrimônio Arqueológico; Socialização do Patrimônio Arqueológico; Tráfico Ilícito de Bens Arqueológicos; Ética e Arqueologia.

2.4 REQUISITOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA: Graduação em Arqueologia ou pós-graduação (stricto sensu) em Arqueologia (ou com área de concentração em Arqueologia reconhecida pela CAPES), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.5 EXPERIÊNCIA: Experiência profissional superior a 5 (cinco) anos ou possuir título de Mestre ou Doutor na Área de Conhecimento no campo da Arqueologia, considerando a participação em projetos de pesquisa acadêmica e de contrato, e exercício profissional na área de arqueologia junto a instituições de ensino, pesquisa e gestão do patrimônio arqueológico.

2.6 NÚMERO DE VAGAS: 80 (oitenta) vagas, observada a distribuição das vagas de acordo com as cidades, conforme o Anexo II deste Edital.

3 ÁREA DE ATUAÇÃO: Arquitetura ou Engenharia Civil (103).

3.1 CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE: Atividades técnicas de complexidade gerencial e de engenharia senior (inciso V, art. 8 - Decreto nº 4.748/03);

3.2 ATRIBUIÇÕES: elaboração de termos de referência; elaboração de projetos básicos; participação em comissões de licitação; gestão de contratos; orçamentação de obras de restauração; análise de orçamentos; fiscalização de obras; fiscalização dos repasses efetuados e outras atividades compatíveis com as atribuições profissionais.

3.3 CONHECIMENTOS: Arquitetura ou Engenharia Civil.
3.4 REQUISITOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA: Graduação em Arquitetura e/ou Engenharia Civil em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

3.5 EXPERIÊNCIA: Experiência profissional superior a 5 (cinco) anos ou possuir título de Mestre ou Doutor na Área de Conhecimento.

3.6 NÚMERO DE VAGAS: 52 (cinquenta e duas) vagas, observada a distribuição das vagas de acordo com as cidades, conforme o Anexo II deste Edital.

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR

1 Língua Portuguesa

1. Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões; relações entre ideias e recursos de coesão; figuras de estilo. 2. Conhecimentos linguísticos. 2.1. Ortografia: emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; 2.2. Classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições: conceituações, classificações, flexões, emprego, locuções. 3. Sintaxe: estrutura da oração, estrutura do período, concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

2 Raciocínio Lógico Quantitativo

1. Compreensão de estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Diagramas lógicos. 4. Fundamentos de matemática. 5. Princípios de contagem e probabilidade. 6. Arranjos e permutações. 7. Combinações.

3 Informática Básica-1. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados ao uso de informática no ambiente de escritório. 2. Aplicativos e uso de ferramentas na internet e/ou intranet. 3. Pacote de software Microsoft Office (Word, Excel, Power Point, Outlook) e suas funcionalidades.

4 Direito Administrativo, Direito Constitucional e Administração Pública:

Direito Administrativo: 1. Princípios básicos da Administração Pública. 1.1. Cenário de mudanças mundiais. 1.2. Globalização. 1.3. O sistema político brasileiro e suas consequências sobre o Estado e a gestão. 2. Legislação aplicada à Administração Pública: 2.1. Constituição da República Federativa do Brasil: Título II, Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Título III, Capítulo VII - Da Administração Pública. Lei nº 8.429/1992 (disposições sobre improbidade administrativa). 2.2. Código Penal Brasileiro: Título XI - Dos Crimes contra a Administração Pública (com as alterações da Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000). 2.3. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994). 2.4. Lei nº 8.666/93 - institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. 2.5. Lei nº 12.462/2011 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas; Decreto nº 7.581/2011 e Decreto nº 8.080/2013. 2.6. Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Civis da União: Lei nº 8.112/90 (artigos 116 a 182). 2.7. Lei nº 8.745/93. 3. Ato Administrativo: conceito, elementos/requisitos, atributos, Convalidação, Discricionariedade e Vinculação. 4. Poderes da Administração. Processo Administrativo, Lei nº 9.784/99. 5. Orçamento Público: Conceitos e Princípios de planejamento e de orçamento público. Direito Constitucional: 1. Constituição da República Federativa do Brasil: fundamentos, objetivos, princípios. 2. Direitos e garantias fundamentais: direitos e

deveres individuais e coletivos; direitos sociais; direitos de nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos. 3. Os poderes do Estado e as respectivas funções. 4. Hierarquia das normas. 5. Organização político-administrativa do Estado: Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 6. Administração pública: disposições gerais; princípios. 7. Participação social e governança institucional, funcionamento em Rede e parceria com a sociedade civil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR

1. Conceitos e Legislação Aplicada ao Patrimônio Cultural-1. Noções sobre história política, econômica e social do Brasil. 2. Noções sobre história e institucionalização do patrimônio cultural no Brasil, com ênfase na trajetória do IPHAN. 3. Legislação brasileira básica sobre proteção e salvaguarda de bens culturais: Constituição do Brasil de 1988 (artigos 20, 23, 24, 30, 215 e 216); Decreto-Lei 25/37 - organiza a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; Lei 3924/61 - dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos; Lei 4845/65 - proíbe a saída, para o exterior, de obras de artes e ofícios produzidos no País, até o fim do período monárquico; Decreto 3551/2000 - Institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o programa nacional do patrimônio imaterial e dá outras providências. Lei nº 9.605/1998 - Crimes ambientais (artigos 62, 63, 64, 65). Decreto nº 6.844 - Reestruturação do IPHAN.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR ÁREA DE ATUAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR

1. LOGÍSTICA, CONVÊNIOS E CONTRATOS (101)-1. Noções de Direito Administrativo: princípios informativos. 2. Organização administrativa: noções gerais da administração pública. 3. Logística: Conceitos de logística e gerenciamento de cadeias de suprimento. 3.1. Planejamento Estratégico e Indicadores na Logística. 3.3. Custos Logísticos. 4. Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. 4.1. Licitações: modalidades, tipos, procedimento, dispensa e inexigibilidade, homologação e adjudicação, anulação e revogação. 4.2. Lei nº 12.462/2011 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC); Decreto nº 7.581/2011 e Decreto nº 8.080/2013 - regulamentam o RDC. 5. Legislação pertinente a compras e contratação de serviços na Administração pública. 5.1. Pregão. 5.2. Sistema de registro de preços. 6. Controle interno e externo da administração pública. 7. Fatos jurídicos, negócio jurídico, atos jurídicos lícitos, atos ilícitos. 8. Prescrição e decadência. 9. Prova. 10. Obrigações: modalidades das obrigações, transmissão das obrigações, adimplemento e extinção das obrigações, inadimplemento das obrigações. 11. Contratos: noções gerais, elementos, espécies, requisitos de validade e rescisão. 12. Atos unilaterais. 13. Responsabilidade civil. 14. Convênios na Administração pública - Decreto nº 6.170/07. 14.1. Celebração de convênios. 14.2. Prestação de contas em convênios. 15. Legislação pertinente: Lei 4.320/64. Normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do distrito federal. 16. Orçamento Público: conceitos e princípios. 16.1. Orçamento público no Brasil. 16.2. Orçamento-Programa. 16.3. Planejamento no Orçamento-Programa. 16.4. Orçamento na Constituição de 1988: Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual; Plano Plurianual. 16.5. O ciclo orçamentário. 17. Conceituação e classificação da Receita Pública. 17.1. Classificação orçamentária da receita pública por categoria econômica no Brasil. 17.2. Classificação dos Gastos Públicos segundo a finalidade, natureza e agente (classificação funcional e econômica). 17.3. Tipos de Créditos Orçamentários. 17.4. Contas dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. 18. Lei 4.320/64. Da Proposta Orçamentária; Da elaboração da Lei de Orçamento; Do Exercício Financeiro. Convênios. 19. Sistemas corporativos SIAFI e SICONS. 20. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000.

2. ARQUEOLOGIA (102)-1. Arqueologia: teoria, métodos e técnicas: A Arqueologia no campo das ciências humanas, conceitos e objetivos. Correntes teóricas e interdisciplinaridade em Arqueologia. Tipos de sítios arqueológicos e cultura material associada. O projeto de pesquisa em arqueologia: a pesquisa prévia ao campo e o trabalho de campo. Perspectivas Teóricas. Métodos e técnicas de levantamento, prospecção e escavação. Sistemas de Informação aplicados à Arqueologia. Registro documental. Métodos de datação e obtenção de cronologia relativa e absoluta. O trabalho de laboratório em Arqueologia, o tratamento do material arqueológico: sistemas de classificação e análises tecno-tipológicas e funcionais da cultura material. Conservação de sítios e materiais arqueológicos. Curadoria de coleções arqueológicas. 2. Panorama da Arqueologia Brasileira: Perspectiva histórica da Arqueologia no Brasil. O estado da arte das pesquisas sobre a história pré-colonial no país. O desenvolvimento da Arqueologia Histórica. Os principais desafios da Etnoarqueologia no Brasil. O campo da Arqueologia Subaquática. A formação de arqueólogos no Brasil. 3. Arqueologia no Âmbito do Licenciamento Ambiental: A Arqueologia Preventiva no Brasil. Princípios fundamentais do direito ambiental relacionados à avaliação de impacto ao patrimônio cultural. Documentos sobre estudos ambientais (EIA, RIMA, RAP, etc.). Avaliação dos impactos sobre o patrimônio arqueológico. 4. O Estado e a Gestão do Patrimônio Arqueológico: O Iphan: sua história no campo da preservação do patrimônio arqueológico. Legislação e normas: Constituição Federal/ 1988 - Artigos: 20, 23, 24, 30, 216, 225. Lei nº 3.924/61. Portaria Sphan nº 07/88. Portarias Iphan nº 230/2002, 28/2003 e 241/1998. Decreto-Lei nº 25/37. Decreto nº 72.312/73. Decreto nº 3.166/99. Lei nº 9.605/98. Lei nº 10.166/00. Cartas Patrimoniais. Resoluções Conama. 5. O Patrimônio Arqueológico e a Sociedade: As comunidades locais e o patrimônio arqueológico. Arqueologia Pública. O turismo arqueológico. Educação Patrimonial e Arqueologia. O papel da Educação Patrimonial no âmbito dos Projetos de Arqueologia Preventiva. 6. Ética e Arqueologia: A responsabilidade social do arqueólogo. Arqueologia nos Projetos de Desenvolvimento. Restos Humanos e Arqueologia. O tráfico de bens arqueológicos.

3. ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL (103)-1. Legislação e gestão do patrimônio cultural: Constituição Brasileira - Capítulos sobre o uso do solo urbano, função social da propriedade e patrimônio (20, 23, 24, 30, 182, 183, 215, 216); Decreto-lei nº 25/37; Lei 6.766 e suas modificações; Lei nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade; Lei 9.605/98 - de Crimes Ambientais (artigos 62, 63, 64 e 65); Normas brasileiras referentes à arquitetura; Cartas Patrimoniais referentes ao patrimônio arquitetônico, urbanístico e paisagístico: Carta de Veneza (conservação e restauração de monumentos), Declaração de Estocolmo (ambiente humano), Convenção de Paris (Patrimônio Mundial), Carta de Washington (cidades históricas), Carta de Petrópolis (Centros Históricos); Carta de Nara e Carta de Brasília (autenticidade); Lei nº 11977/2009 (Capítulo III, Seções I a III, referentes à regularização fundiária urbana); Portaria IPHAN nº 127 de 30 de abril de 2009 (paisagem cultural), Portaria IPHAN nº 187/2010 (Fiscalização do patrimônio cultural); Portaria IPHAN nº 420/2010 (aprovação de projetos). 2. Arquitetura, Urbanismo e Engenharia na Prática Patrimonial: Conceitos básicos de restauração; Intervenções em edifícios e conjuntos urbanos tombados; Levantamento arquitetônico; Diagnóstico do estado de conservação; Projeto de restauração (metodologia, justificativa conceitual, especificações técnicas); Projetos de estruturas tradicionais e contemporâneas em concreto, metálica, madeira, pedra e terra; Sistemas construtivos tradicionais e contemporâneos; Tecnologia das construções tradicionais e contemporâneas, Patologia dos materiais de construção civil e das construções; Métodos e materiais utilizados em restaurações/consolidações e conservação de edificações; Restauração e conservação de bens móveis e integrados; conceitos de jardins e parques históricos, conservação e restauração de jardins e parques históricos. 3. Materiais de construção civil: resistência dos materiais de construção civil; tecnologia dos materiais de construção civil. 4. Avaliação de obras e edifícios: Vistoria e perícia de obras e de edifícios; Controle tecnológico (instrumentação estática e dinâmica, ensaios laboratoriais e testes). 5. Projeto de obras de construção civil: Levantamentos topográficos; Sondagem geotécnica; Estabilidade de taludes de corte e aterro; Projetos de arquitetura e paisagismo; Projetos estruturais. Projetos de instalações hidráulicas, sanitárias e drenagem de águas pluviais; Projeto de instalações elétricas, eletrônicas e telefonia; Projeto

de instalações mecânicas e utilidades; Projeto de prevenção e combate a incêndio; Sistemas de prevenção de descargas atmosféricas; Especificações técnicas, memorial descritivo e caderno de encargos; Compatibilização de projetos; Fiscalização e análise de projetos. 6. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos públicos: Soluções arquitetônicas para acessibilidade de edifícios de uso público e coletivo; Conceito de desenho universal; Normas e legislação sobre acessibilidade (ABNT-NBR 9050 e Decreto nº 5296/2004); Acessibilidade a edificações e espaços públicos em sítios tombados (Instrução Normativa IPHAN nº 01/2003). 7. Planejamento de obras de construção civil: programação e controle de obras; engenharia de custos, orçamento e composição de custos diretos e indiretos (BDI); levantamento de quantidades. Planejamento e cronograma físico-financeiro. 8. Licitação de obras públicas: 8.1. Projeto básico e projeto executivo. 8.2. Orçamento de referência para licitação; Decreto nº 7983/2013. 8.3. Contratos e aditivos. 8.4. Lei nº 8.666/93 - institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; Lei nº 12.462/2011 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC); Decreto nº 7.581/2011 e Decreto nº 8.080/2013 - regulamentam o RDC. 9. Execução de obras de construção civil e de restauração de edificações e conjuntos urbanos: Documentação e registro de obra; Instalação e organização de canteiro de obras; Locação de obra; Fiscalização de obras; Sondagens; Escoramentos, Demolições e Remoções, Fundações, Escavações, Arrimos e contenções de terra, Estruturas autônomas e autoportantes, Vedações, Obras de restauração, conservação e adaptação em edifícios e conjuntos urbanos tombados; Elementos estruturais (arcos, abóbadas, cunhais, consolos); Coberturas, Forros, Pisos, Revestimentos, Isolamentos termo-acústico, Pinturas e Tratamentos (limpeza, impermeabilização, descupinização, anticorrosivos), Instalações Prediais, Recuperação de estruturas e de edificações. Agenciamento paisagístico; Aproveitamento de resíduos e sustentabilidade na construção (Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal); Segurança do trabalho: normas regulamentadoras de segurança do trabalho. Responsabilidade técnica.

REQUERIMENTO DE VAGA COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU QUE TÊM NECESSIDADES ESPECIAIS

O(A) candidato(a) _____, CPF nº _____, Inscrição nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN para contratação do quadro de pessoal, visando o preenchimento de vagas em áreas de atuação por tempo determinado de profissionais de nível superior, com lotação nas Unidades do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN para o emprego temporário de _____, código _____, regido pelo Edital nº 1 do Processo Seletivo Simplificado 1/2013 - IPHAN, de 16 de outubro de 2013, vem requerer vaga especial para pessoa com deficiência.

Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresenta laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possui: _____

Código correspondente da (CID): _____

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo: _____

Observação: não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E(OU) TRATAMENTO ESPECIAL

O(A) candidato(a) _____, CPF nº _____, Inscrição nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN para contratação do quadro de pessoal, visando o preenchimento de vagas em áreas de atuação por tempo determinado de profissionais de nível superior, com lotação nas Unidades do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN para o emprego temporário de _____, código _____, regido pelo Edital nº 1 do Processo Seletivo Simplificado 1/2013 - IPHAN, de 16 de outubro de 2013, vem requerer atendimento especial no dia da aplicação da prova conforme a seguir.

No quadro a seguir selecione o tipo de prova e (ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s).

1. Necessidades físicas:

sala térrea (dificuldade para locomoção)

sala individual (candidato com doença contagiosa / outras). Especificar _____

mesa para cadeira de rodas

apoio para perna

mesa e cadeira separadas

1.1. Auxílio para preenchimento

dificuldade/impossibilidade de escrever

da folha de respostas da prova objetiva

1.2. Auxílio para leitura (ledor)

dislexia

tetraplegia

2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)

auxílio na leitura da prova (ledor)

prova em braille

prova ampliada (fonte entre 14 e 16)

prova superampliada (fonte 28)

3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)

intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

leitura labial

uso de aparelho auditivo - mediante justificativa médica

4. Outros

Tempo Adicional - mediante justificativa médica

5. Amamentação

sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)

_____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do(a) candidato(a)